

"Lei nº 1089/73"

A Câmara Municipal do Município de Condição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº 1089/73 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros) da conta Difusão Cultural - Biblioteca Municipal 4.000.67 - Material Permanente 08.00 Mo bilário em Geral,

Art. 2º Com os recursos da anulação de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em igual importância a conta: Saúde - Assistência Médica Hospitalar - 3.1.2.0.71 - Material de Consumo - Outros materiais de Consumo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Condição da Barra, em 11 de junho de 1973.

Assinado o Presente
Presidente da Câmara